



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.879, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

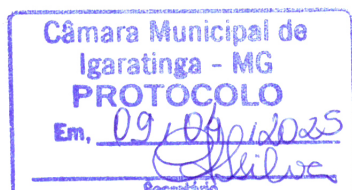
Art.1º- Fica Criado o Fundo Municipal de Esporte- FMESP, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a promover o desenvolvimento do esporte no município de Igaratinga.

Art.2º- O Fundo Municipal de Esporte ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3º- A gestão do Fundo Municipal de Esporte competirá ao responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em nomeação ativa.

Art.4º- Caberá ao gestor do Fundo Municipal de Esporte:

- I-** Prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte;
- II-** Assinar cheques, juntamente com o Prefeito, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Conselho Municipal de Esporte e do próprio Fundo;



Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22
E-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III- Realizar demais atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art.5º- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I- As transferências do Município;

II- As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III- As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber, de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV- O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Esporte.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Esporte", e sua destinação deverá ter a participação deliberativa do Conselho Municipal de Esporte - CME, sobre os projetos, programas e atividades a serem desenvolvidas.

Art.6º- O Fundo Municipal de Esporte não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A contabilidade do Fundo Municipal de Esportes será organizada e processada pela Administração Pública Municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22
E-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 09 de abril de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal